



IMPrensa Oficial - Lutécia

Publicado em 31 de março de 2023 | Edição nº 587 | Ano VI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 11/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2.023

“Dispõe sobre a Criação do Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia e dá outras providências”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lutécia, o cargo abaixo discriminado de Provimento Efetivo:

CARGO	SALÁRIO BASE	VAGA ATUAL	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Fiscal Tributário	1.732,95	00	01	01

Parágrafo único: As descrições do cargo de Fiscal Tributário, seguem no Anexo I que fica como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em face do que dispõe o artigo anterior fica o setor de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações no quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Aplica-se ao cargo criado toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 31 de Março de 2023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO: Fiscal Tributário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Constituir mediante lançamento o crédito tributário, elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo - fiscal, bem como em processos de consulta, restituição e compensação de tributos e reconhecimento de benefícios fiscais, executar procedimentos de fiscalização praticando atos definidos na legislação específica inclusive na apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais e equipamentos e assemelhados, proceder a orientação ao sujeito passivo na interpretação da legislação tributária, supervisionar as demais atividades de orientação ao sujeito passivo;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Efetuar a fiscalização das empresas estabelecidas ou estabelecidas fora do município, mas que o fato gerador do ISS - Imposto Sobre Serviços, esteja dentro da competência territorial municipal;

-Efetuar a fiscalização das empresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, procedendo à verificação e constituição do crédito via portal da Receita Federal do Brasil;

-Efetuar a fiscalização do ITR - Imposto Territorial Rural, verificando as inconsistências apontadas na Malha Fiscal da Receita Federal, e proceder medidas preparatórias para verificação do valor da terra nua no território municipal;

-Efetuar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais, diversões públicas e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade como: recolhimento de taxas e tributos municipais, licença de funcionamento, visando o cumprimento das normas legais;

-Quando necessário, efetuar a fiscalização dos imóveis urbanos a fim de determinar a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

-Quando necessário, efetuar a fiscalização e o lançamento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, apurando a base declarada pelo contribuinte e lançamento do imposto;

-Recepcionar pessoas que procuram a unidade, objetivando prestar-lhes informações desejadas no tocante às atribuições de sua competência;

-Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização das informações;

-Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;

- Executar procedimentos na área tributária, tais como, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria, conforme o Código Tributário Municipal ou legislação especial aplicável;

-Formalizar e instrumentalizar procedimentos de fiscalização;

-Utilizar padrões técnicos de fiscalização;

-Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato que estejam dentro das atribuições e competência do cargo.

REQUISITOS:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

SUPERVISÃO: recebe supervisão do superior imediato – Setor Administrativo

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Normais

RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: Responsável pelas ações e funções que pratica.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

